

# Requerimento de Registro de Candidatura - RRC

## Pedido Coletivo

Enviado eletronicamente à Justiça Eleitoral em

22/09/2020, às 17:38:58

Exmo. Sr. Juiz Eleitoral,

O Partido Liberal - PL qualificado e subscrito no respectivo DRAP, vem requerer, nos termos da Resolução TSE nº23.548/2017, o registro da candidatura de LUIZ CARLOS ALVES DIAS ao cargo de Vereador , instruindo o pedido com a documentação e as informações exigidas.

### Identificação do candidato

**Título de eleitor:** 195249120175

**Nome Completo civil do candidato ou nome social** LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
**informado à JE:**

**Nome conforme RFB:** LUIZ CARLOS ALVES DIAS

**Partido:** Partido Liberal - PL

**Cargo:** Vereador

**Número:** 22999

**Nome para urna:** LUIZÃO ARQUITETO

**Concorrendo a reeleição para o mesmo cargo?** Sim

**Cargo eletivo que ocupa:**

Quais eleições já concorreu: Eleições 2012



O candidato é Brasileira nata, nascido em PARANAÍBA - MS, no dia 09/02/1975, do gênero Masculino, cor/raça Branca, Casado(a), portador do documento de identidade nº 1247602509 - SSP/SP, CPF nº 17910435851, grau de instrução Superior completo, Vereador, e não ocupou nos últimos 6 meses cargo em comissão ou função comissionada na administração pública.

**Endereço onde receberá notificações, intimações e demais comunicações da Justiça Eleitoral:**

null

**Endereço para atribuição de CNPJ**

null

**Endereço de comitê central de campanha**

null

**Telefones Cadastrados:**

(11) 998780343 Whatsapp

(11) 974773936 Whatsapp

PRESIDENTE PARTIDO IZILDA

**Correio Eletrônico:**

PL22partidoeleicao2020@gmail.com

Autorizo o Partido Liberal - PL a requerer o registro de minha candidatura e declaro que sou responsável pela exatidão das informações prestadas.

SANTA ISABEL,22/09/2020

---

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

\* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente Requerimento de Registro de Candidatura - RRC são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais. E que estou ciente da necessidade de prestação de contas à Justiça Eleitoral em caso de renúncia, desistência, substituição, indeferimento, cassação ou cancelamento do pedido de registro da minha candidatura (Art. 26, IV, da Resolução TSE nº 23.548/2017).